

COMUNICADO AO MERCADO

DE RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING*

DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 3^a (TERCEIRA) EMISSÃO, DA



SUL CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Fechada, em Fase Operacional
CNPJ/MF nº 43.277.147/0001-36

no montante total de

R\$ 109.000.000,00

(cento e nove milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRSCPTDBS011

Classificação de Risco da Emissão (*Rating*) pela Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda.: "AA.br"

O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM
EM 24 DE SETEMBRO DE 2024, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/572

A **SUL CONCESSÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.**, companhia fechada, em fase operacional, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.144, conjunto 31 – Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01.451-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 43.277.147/0001-36, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.575.601 ("Emissora"), em conjunto com o **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Coordenador Líder"), vêm, nos termos do artigo 13 e do artigo 61, § 4º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), no âmbito da oferta de distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 3^a (terceira) emissão da Emissora, destinada exclusivamente a Investidores Qualificados, assim definidos nos termos dos artigos 11, 12 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 30", "Investidores Qualificados", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente), realizada em conformidade com a Resolução CVM 160 e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta"), **comunicar** que, observados os termos do artigo 61 da Resolução CVM 160, foi concluído, nesta data, o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelo



Coordenador Líder, sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação da demanda pelas Debêntures no âmbito da Oferta ("Procedimento de *Bookbuilding*"), tendo sido definido que (i) a Emissão contará com 109.000 (cento e nove mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão, perfazendo o montante total de R\$ 109.000.000,00 (cento e nove milhões de reais) na Data de Emissão; (ii) as Debêntures contarão a seguinte Remuneração: sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 9,5661% (nove inteiros, cinco mil, seiscentos e sessenta e um décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade, a Primeira Data de Capitalização, a Segunda Data de Capitalização ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, a ser calculado conforme a fórmula constante na Escritura de Emissão.

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* está sendo divulgado por meio do presente Comunicado ao Mercado (conforme definido abaixo) nos termos do artigo 61, § 4º, da Resolução CVM 160.

Não houve excesso de demanda à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada, tampouco houve a participação de Investidores Qualificados que fossem Pessoas Vinculadas, conforme definidas nos termos do inciso XVI, do artigo 2º da Resolução CVM 160 e do artigo 2º, inciso XII, da Resolução da CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme alterada.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste "Comunicado ao Mercado de Resultado do Procedimento de *Bookbuilding* da Oferta de Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública da 3ª (Terceira) Emissão da Sul Concessões e Participações S.A." ("Comunicado ao Mercado"), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da Sul Concessões e Participações S.A.", celebrado entre a Emissora, a **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º andar – Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.806.535/0001-54 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35.300.142.942, na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares das Debêntures, no âmbito da Emissão, conforme aditado ("Agente Fiduciário") e, na qualidade de intervenientes anuentes e fiadoras, a **GAIVOTA SANEAMENTO SPE S.A.**, companhia fechada, com sede na Avenida Santa Catarina, 402 – Centro, Balneário Gaivota/SC, CEP 88.955-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.458.930/0001-54, a **GRAVATAL SANEAMENTO SPE S.A.**, companhia fechada, com sede na Rua Engenheiro Annes Gualberto, 85 – Centro, Gravatal/SC, CEP 88.735-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.532.193/0001-03, a **GUABIRUBA SANEAMENTO SPE S.A.**, companhia fechada, com sede na Rua José Dirschabel, 405 – Centro, Guabiruba/SC, CEP 88.360-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.842.483/0001-19 e a **SOMBRIOSANEAMENTO SPE S.A.**, companhia fechada, com sede na Rua Caetano Lumertz, 20 – Centro, Sombrio/SC, CEP 88.960-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.673.029/0001-70, em 03 de setembro de 2024 ("Escritura de Emissão"), conforme aditada em 24 de setembro de 2024.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER OU COM A CVM.

FORAM DIVULGADOS PROSPECTO E LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 20 E 23 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES QUALIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO IX, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO IV, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOCÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, DA LÂMINA E DO PROSPECTO DA OFERTA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

São Paulo, 24 de setembro de 2024.

Coordenador Líder

Daycoval
Debt Capital Markets

